CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Marquinho da Civil
Vereador
"Novas Idéias para um novo tempo"

GABINETE DO VEREADOR MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
vereadormarquinho@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 01
ASS.

PROJETO DE LEI 72 / 2021

"Declara de utilidade pública a organização Jiu-Jitsu e Artes marciais para todos, e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais e em Conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública a Organização Jiu-Jitsu e Artes marciais para todos.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no

Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Vereador – Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09 / 11 /2021
Hora: 14 : 21
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

Justificativa

A Organização Jiu-Jitsu e Artes marciais para todos, foi registrada em 2017, contudo vem exercendo um trabalho no Município de Sarzedo desde o ano 2000. Tem como principal objetivo: inserir o esporte na vida das crianças, no aspecto físico e mental, contribuindo no processo de estruturação familiar ajudando na educação e disciplina, criando possibilidades de retirar as crianças da rua. O projeto social vislumbra atender o maior numero de pessoas de forma gratuita.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA

Vereador – Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 03
ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.695.254/0001-53 **MATRIZ**		**07/12/2017**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO JIU-JITSU E ARTES MARCIAIS PARA TODOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORGANIZACAO JIU-JITSU	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WENCESLAU BRAS	**291**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.450-000	**BRASILIA**	**SARZEDO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OJJAMPS@GMAIL.COM	**(31) 9682-2005**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2021** às **14:00:57** (data e hora de Brasília).

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 04
ASS.

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 72, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Declara de utilidade pública a Organização Jui-Jitsu e Artes Marciais Para Todos, e dá outras providências".

O projeto de lei em epígrafe, de iniciativa do Vereador Marcos Antônio de Almeida, vem à estas comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 11 de novembro do corrente ano, durante a 19ª Sessão Ordinária, o PL nº 72 de 09 de novembro de 2021 foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legal, constitucional, jurisdicional e boa técnica legislativa.

Vale ressaltar, que o Projeto de Lei em evidência não ofende a moralidade, e muito menos é prejudicial ao interesse público, declarar a utilidade pública uma entidade que tem como um dos seus objetivos a inserção do esporte na vida das crianças, no aspecto físico e mental, o que vem a contribuir no processo de estruturação familiar, ajudar na disciplina e criar possibilidades para as crianças com vulnerabilidade social.

Ademais, o Projeto de Lei 72/2009 está em consonância com a Lei Municipal 403 de 23 de março de 2009 que estabelece normas para a declaração de utilidade pública as sociedades civis, associações e fundações.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 06
ASS.

PROPOSIÇÃO DE LEI 53, DE 10 DE DEZEMBRO de 2021.

Declara de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO JIU-JITSU E ARTES MARCIAIS PARA TODOS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO
Faço saber que a Câmara Municipal de Sarzedo/MG aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Jiu-Jitsu e Artes Marciais Para Todos.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles empreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário